

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclydes Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000 CNPJ N.° 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

7° ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/17 PROCESSO N° 2219/2017

"7° (SÉTIMO) ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/17, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ".

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor TOSHIO TOYOTA, portador do RG nº 4.217.604 e CPF nº 836.817.288-87, doravante designado MUNICIPIO e a Entidade Social denominada ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ, inscrita no CNPJ sob nº. 10.337.091/0001-09, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 337 - Centro - CEP: 14.9650-000, nesta cidade de Novo Horizonte, por seu representante legal, Pe. Carlos Umberto Franquim, inscrito no RG 15.630.373-5 e CPF 100.607848-73, em comum acordo resolvem aditar o Termo de Colaboração nº 03/17, firmado em 01 de setembro de 2017, para acrescer o valor do referido instrumento, readequar o Plano de Trabalho, bem como ratificar as demais Clausulas na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor total constante da Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros, fica acrescentado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para o Serviço de Proteção Social Especial - Alta Complexidade - "Serviço de Acolhimento Institucional", sendo R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) provenientes de recursos municipais, dotação orçamentária nº 020801.244.0027.2072.0000.335043 - 212; e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) provenientes de recursos federais, de acordo com a Portaria nº 369, de 29.04.2020 do Ministério da Cidadania, dotação orçamentária nº 020801.244.0027.2072.0000.335043 - 819, com vigência de 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura do presente Termo.

O acréscimo de valor tem por objetivo adequar o Plano de Trabalho para execução do serviço de acolhimento institucional às pessoas em situação de rua (Excepcional - Hoteleiro), com ambiente de isolamento para os atendidos, quando necessário, devido à pandemia atual causada pelo Covid-19, seguindo todas as regras e protocolos para prevenção e tratamento da doença.

O atendimento será para até 20 (vinte) munícipes e/ou migrantes, com disponibilidade de 10 (dez) vagas para acolhimento no Projeto Casa Amparo e 10 (dez) vagas para acolhimento em isolamento em hotel do município, de acordo com a avaliação da equipe técnica da Entidade e da Rede de Assistência do município.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclydes Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000 CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

Passam a fazer parte do Termo os Planos de Trabalho conforme fls. 1237/1262, processo n° 2219/2017, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS (fls. 1212/1213), bem como analisados por órgãos de controle da Prefeitura Municipal.

A prestação de contas do valor repassado deverá ser feita de forma separada, em conformidade com o Comunicado SDG nº 16/2018 do TCESP, bem como do Comunicado nº SDG nº 18/2020, também do TCESP, que trata da transparência das despesas específicas ao enfrentamento ao COVID-19. Deverão ser respeitadas também, as normas constantes da Instrução nº 02/2016 do Tribunal do Tribunal de Contas.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no aludido convênio.

Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 31 de agosto de 2020.

TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal

Pe. Carlos Umberto Franquim CPF nº 100.607848-73 Presidente da Entidade

Sônia Maria Pereira Vieira Diretora de Assistência e Desenvolvimento Social Maria Ap. Crivelaro Jurca Mauri CRESS sob o nº 11.152 Gestora do Termo